



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

Exclusivo para MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.063,46 (trinta e nove mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/08/2026 às 09:01hs (horário de Brasília)

CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO SE TRATAR DE BEM COMUM, FOI ESCOLHIDO O PROCEDIMENTO NA FORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Este procedimento licitatório está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 04/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <https://bnc.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Logística e Compras, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga – PR realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto nº 46/2023, Lei Municipal nº 62/2020 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A licitação será menor preço por lote.

1.3.1. Cada lote é composto por um único item, conforme especificado no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

1.5. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.5.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **39.063,46 (trinta e nove mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

1.5.2. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
465	1100808241110121234490520000	8126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Pitanga/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor estimado de todos os lotes ser igual ou inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que todos os lotes são destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP.

4.2. Poderão participar da disputa pessoas jurídicas, cujo o objeto desenvolvido seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, inclusive quanto aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/21).

4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. CONSÓRCIO:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

4.5.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.5.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.5.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.5.6. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.5.7. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.5.8. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.5.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.5.11. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.5.12. É admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que possuam plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente. Para efeito de habilitação, a empresa deverá comprovar sua viabilidade econômica, apresentando documentação que ateste o plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou acolhido, bem como certidão atualizada que comprove o estado de recuperação. Caso a empresa apresente certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação será aceita, desde que demonstre a viabilidade econômica e a existência de plano de recuperação devidamente homologado ou acolhido judicialmente.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.1.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.1.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.1.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. O presente certame observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, observada a natureza de cada lote e o respectivo valor total estimado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II), constando os seguintes informes referentes aos campos:

7.2.1. Valor da oferta da inicial.

7.2.2. O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: O Pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).

7.3. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.6. OS PREÇOS OFERTADOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, ADMITINDO-SE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS OU FALHAS FORMAIS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA, MEDIANTE ANÁLISE DO PREGOEIRO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, DEVENDO SE SUBMETER A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PEDIDO PELO PREGOEIRO, MEDIANTE IMEDIATA SOLICITAÇÃO VIA CHAT.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não serão aceitas propostas parciais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresente, mas especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III da lei 14.133 de 2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

8.10. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, aplicando-se, nessa hipótese, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes definido o prazo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do art. 33º e no art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

9.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderão ser efetuados diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art.14 da Lei nº14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

[cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos> e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Habilitação Jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.8. Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo como Anexo III deste Edital;

10.9.9. Declaração de tratamento diferenciado da Lei Nº 123/2006 devidamente preenchida de acordo como Anexo IV deste Edital;

10.9.10. Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõe o quadro societário;

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

10.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

10.10.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

10.10.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Da Vedação à Subcontratação

10.13.1. Considerando que a presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que o Termo de Referência veda a transferência da execução do objeto, fica expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, da execução contratual.

10.13.2. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada a transferência da execução do objeto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços ou fornecimentos prestados.

10.13.3. A inobservância desta vedação constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.1.4. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução;

15.2. A dispensa da exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, no baixo grau de complexidade da contratação e na inexistência de riscos relevantes que justifiquem a adoção de tal medida, não havendo prejuízo à adequada execução do contrato;

15.3. A não exigência de garantia também visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, sem comprometer a segurança da contratação e o atendimento do interesse público;

15.4. Permanecem assegurados à Administração todos os meios legais e contratuais cabíveis para fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. Os equipamentos e materiais objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos eletrônicos e de 6 (seis) meses para os demais, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado decorrentes do uso normal dos produtos;

16.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou troca dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Contratante, incluindo despesas de transporte/frete, montagem e demais custos necessários;

16.3. A garantia deverá abranger todos os componentes dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, estruturas metálicas, mecanismos de regulação, sistemas de resistência, pedais, correias, revestimentos, acabamentos e demais partes integrantes dos produtos;

16.4. Constatado defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, mediante reparo ou substituição do item por outro de características iguais ou superiores;

16.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

17. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitida Nota de Empenho, conforme previsto no edital.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o termo contratual para assinatura por meio eletrônico, via sistema de processo digital ou outro meio oficial, inclusive com assinatura digital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução assinada.

17.2.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

17.3. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

17.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

17.3.2. A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às cláusulas previstas no edital e seus anexos;

17.3.3. Reconhece as hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável, bem como os direitos e deveres estabelecidos para ambas as partes.

17.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da contratada.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e ao CADIN, a fim de verificar a existência de eventuais impedimentos à contratação.

17.6. Será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de identificação de irregularidades, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado da notificação.

17.7. Na assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar novamente as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência contratual.

17.8. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo classificado, obedecida à ordem de classificação, para fins de contratação, desde que cumpridos os requisitos legais e feita nova análise da proposta.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA-E.

18.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste sobre o saldo remanescente do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.

18.1.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).

18.1.5. O reajuste possui natureza de recomposição inflacionária e será concedido mediante a aplicação do índice previsto neste Edital, independentemente de demonstração analítica da variação dos custos da contratação, observados o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.

18.2.3.1. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada ao atendimento, pela contratada, dos seguintes requisitos:

I - apresentação, pela contratada, das notas fiscais de compra/aquisição do insumo emitidas na época da licitação (data da proposta) em contraposição com as notas fiscais de custo atuais, comprovando o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e a onerosidade excessiva;

II - comprovação de que a recomposição pleiteada destina-se exclusivamente ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, preservando-se a mesma margem de lucro originalmente aceita pela empresa em sua proposta vencedora, vedando-se a majoração do lucro pretendido pela contratada.

18.2.4. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.2.5. A recomposição poderá ocorrer por meio de:

- I** – compensação financeira;
- II** – alteração do valor contratual;
- III** – alteração das condições de execução contratual;
- IV** – prorrogação dos prazos de execução;
- V** – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.

18.2.6. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;

19.2. A contratada terá até 30 dias corridos para realizar a entrega dos equipamentos após o recebimento da Nota de Empenho;

19.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme especificações solicitadas, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

19.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc;

19.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

19.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo, desde que constatada a conformidade do objeto e inexistindo pendências relacionadas à execução contratual, no dia do esgotamento do prazo;

19.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções, avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou entrega inadequada, nem pela garantia e perfeito funcionamento do objeto fornecido.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

20.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) A contratada deverá prestar substituição imediata dos produtos, caso os itens entregues não atendam aos padrões de qualidade exigidos;
 - e) O ciclo de vida dos itens de materiais permanentes deverá ser longo e duradouro, suprimindo as necessidades do setor, serviço esse referenciado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
 - f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 23.
- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- h) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
 - k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- i) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- ii) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
- iii) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

20.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.4.1. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.4.2. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.4.3. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.4.4. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.4.5. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4.6. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

21.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;

21.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;

21.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

21.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferência;

21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão acrescidos aos valores capitais: encargos moratórios de acordo com o total de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação do mesmo, sendo considerado o índice de compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

21.7. Ocorreram pelas despesas:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
465	1100808241110121234490520000	8126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

22.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Infrações e penalidades do Contrato:

22.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do	1% /dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
		contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

22.7. Pelas infrações administrativas de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

22.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

23.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 551/2026;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Josemary Giraldi, matrícula nº 50820 – Contratos relacionados a programas estaduais e federais;

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/r/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O foro é o da Comarca do Município de Pitanga/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Pitanga/PR, 20 de julho de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal

Os Pregoeiros e Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2026, tomou conhecimento do Teor do Edital	Jean Marcel Grande Huber Pregoeiro
	Edina dos Santos da Luz Pregoeira
	Marcio Sokoloski Agente de Contratação
	Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio
	Alex Antonio dos Santos Equipe de Apoio
	Roberto Cesar Cargnin Equipe de Apoio
	Angelica dos Santos Scandolara Peron Equipe de Apoio
	Jorge Paulo Paulino dos Santos Equipe de Apoio
	Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio
	Edviges Antonia Iubel Trojan Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, conforme Deliberação 049/2025 CEDUPI/PR em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os bens objeto desta contratação, deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência, fabricados por marcas reconhecidas no mercado, equivalentes ou similares, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes na descrição dos itens.

2.2 Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às características exigidas, desde que garantam desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

2.3 A descrição detalhada dos itens segue na tabela abaixo:

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	1	76144	1	CICLOERGÔMETRO (MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA MULTIFUNCIONAL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: mini bicicleta ergométrica (cicloergômetro), para uso horizontal (solo/mesa) ou vertical; • Estrutura: confeccionada em aço carbono, aço reforçado ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: ◦ Magnético ou mecânico; ◦ Com níveis de intensidade ajustáveis por regulador manual; Pedais: ◦ Com alças/cintas ajustáveis para fixação dos pés e maior segurança; ◦ Base estável, podendo ser utilizado também com as mãos (membros superiores); Painel: ◦ Display digital integrado com, no mínimo, as seguintes funções: ▪ Tempo; ▪ Velocidade; ▪ Distância; ▪ Calorias; • Funcionamento silencioso e suave; • Base com apoio antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Estrutura compacta, leve e portátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.	UN	15	R\$ 153,59	R\$ 2.303,85
ME/ EPP/ MEI	2	76145	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA (EQUIPAMENTO CARDIOVASCULAR FIXO) Especificações técnicas	UN	8	R\$ 2.266,24	R\$ 18.129,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				mínimas: • Tipo: bicicleta ergométrica fixa (vertical ou horizontal); • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: • Mecânico, magnético ou eletromagnético; • Com no mínimo 05 (cinco) níveis de resistência ajustáveis; Capacidade de carga: • Suportar usuário de no mínimo 100 kg; Assento (banco): • Com regulagem de altura mínima de 20 cm, permitindo ajuste ergonômico ao usuário; • Confortável e resistente; Pedais: • Com cintas ou alças para fixação dos pés; Pannel: • Visor digital com, no mínimo, as seguintes funções: • Tempo; • Velocidade; • Distância; • Calorias; Base: • Com sistema antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso; • Funcionamento silencioso e suave; • Estrutura estável, segura e de fácil limpeza. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Montagem inclusa ou de fácil execução.				
ME/ EPP/ MEI	3	76186	1	Halteres de 1 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos leves, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.	Par	15	R\$ 30,47	R\$ 457,05
ME/ EPP/ MEI	4	76187	1	Halteres de 2 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos de intensidade leve a moderada, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.	Par	15	R\$ 57,87	R\$ 868,05
ME/ EPP/ MEI	5	76185	1	Halteres de 3 kg; material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para	PAR	15	R\$ 76,75	R\$ 1.151,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				exercícios físicos de intensidade moderada a forte, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.				
ME/ EPP/ MEI	6	76190	1	Step: Para treinos cardiovasculares e de força, simulando a subida de escadas. Dimensões: 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 10 cm de altura; material E.V.A antiderrapante.	UN	15	R\$ 137,90	R\$ 2.068,50
ME/ EPP/ MEI	7	76188	1	Caneleira: peso individual de 1 kg, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso; velcro largo e de alta aderência para garantir que o peso não gire ou escorregue durante os movimentos	Par	15	R\$ 46,71	R\$ 700,65
ME/ EPP/ MEI	8	76189	1	Caneleira: peso individual de 2 kg, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso; velcro largo e de alta aderência para garantir que o peso não gire ou escorregue durante os movimentos	Par	15	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
ME/ EPP/ MEI	9	71122	1	Espalдар Barra de Ling indicado para suporte e exercícios de alongamento, reabilitação, pilates, correção postural, equilíbrio e coordenação motora e fortalecimento muscular, e outras diversidades de exercícios beneficiando o alívio de estresse e dores musculares e integração entre corpo e mente. Fabricado em madeira maciça natural de eucalipto com árvores reflorestadas, garantindo estabilidade e segurança para a prática dos mais variados exercícios, revestido com película de selador, suportando até 140 Kg, para fixação em parede de alvenaria. Medindo: 93 x 48 x 238 Cm (CxLxA); conta com 11 barras horizontais com 3,2 cm de espessura e 19 cm de distância entre as barras, distância aproximada entre parede e espalдар: 13,5cm. Peso Aproximado: 15 Kg. Acompanha: kit de montagem e manual de instruções.	UN	2	R\$ 790,64	R\$ 1.581,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ME/ EPP/ MEI	10	76140	1	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO TIPO BOSU (MEIA BOLA) Especificações técnicas mínimas: • Estrutura composta por base rígida (plástica ou similar de alta resistência) e cúpula em material flexível e resistente (PVC, borracha ou equivalente); • Formato: meia bola com base plana antiderrapante; • Capacidade de carga mínima: 250 kg; • Diâmetro aproximado: entre 55 cm e 65 cm; • Altura aproximada: entre 20 cm e 30 cm (inflado); • Sistema que permita absorção de impacto, garantindo conforto e segurança ao usuário; • Superfície superior antiderrapante; • Base inferior com sistema antiderrapante para maior estabilidade; • Estrutura resistente, durável e de fácil higienização; • Possibilidade de uso em ambos os lados (cúpula para cima ou para baixo); • Deve permitir acoplamento/uso com resistores elásticos. Acessórios inclusos: • 02 (dois) puxadores elásticos de borracha compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) bomba manual para inflar. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte e armazenamento.	UND	15	R\$ 303,30	R\$ 4.549,50
ME/ EPP/ MEI	11	76191	1	Caixa de som: portátil, potência aproximada de 100W RMS, com conectividade Bluetooth, bateria recarregável, entradas USB e auxiliar, resistente a respingos, controle de áudio (grave, agudo e eco), iluminação LED e alça para transporte.	UN	1	R\$ 1.921,57	R\$ 1.921,57
ME/ EPP/ MEI	12	76192	1	Microfone sem fio: Microfone sem fio, tipo profissional, destinado a uso em eventos, apresentações, palestras e atividades; Frequência de operação: UHF ou superior; Faixa de frequência: aproximadamente 470 MHz ou superior; Sistema com múltiplos canais selecionáveis; Tecnologia com redução de	UN	2	R\$ 792,50	R\$ 1.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				interferências estabilidade de sinal; Alcance mínimo de 50 metros sem obstáculos.				
ME/ EPP/ MEI	13	76193	1	Impressora multifuncional colorida: para impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão colorida de alta qualidade. Deve possuir conexão via USB e rede sem fio (Wi-Fi), compatibilidade com os principais sistemas operacionais e suporte para impressão em papel nos formatos usuais. Velocidade de impressão compatível com uso corporativo, resolução adequada para textos e imagens nítidas, bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas e scanner integrado para digitalização de documentos; adequado para uso frequente em ambientes administrativos, acompanhado de cabos, manual de instruções, suprimentos iniciais para funcionamento e garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.	UN	1	R\$ 2.673,44	R\$ 2.673,44

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de Materiais Permanentes, se dá em cumprimento a Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, para o programa de Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

3.2 O Incentivo Cuida Mais Paraná: envelhecimento ativo tem por objetivo fortalecer ações voltadas à promoção da saúde e bem-estar da população idosa. O recurso será repassado na modalidade fundo a fundo, e deverá ser aplicado principalmente para atividades físicas e ações de estimulação cognitiva, com foco no envelhecimento ativo e saudável.

3.3 Dados do IBGE mostram que em 2022, 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando incentivo de políticas para este público. Ainda segundo dados do Censo Demográfico, extraídos do site do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, o município de Pitanga contava no ano de 2022 com 5.489 pessoas com 60 anos ou mais.

3.4 O Cuida Mais Paraná representa um avanço importante para políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, com recursos voltados à promoção da saúde, autonomia e integração social para as pessoas idosas. Com esse investimento, amplia - se o acesso a atividades físicas e estímulos cognitivos, fundamentais para a prevenção de demências e para favorecer um envelhecimento com qualidade de vida.

3.5 Toda via, os repasses mencionados acima são destinados **EXCLUSIVAMENTE** para utilização na aquisição de equipamentos para o Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, sendo vedada sua utilização para outros fins, os quais não sejam para o programa mencionado e que não estejam previstos na aplicação e execução dos recursos da Deliberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os bens deverão ser fornecidos mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas;

4.2. O fornecedor deverá entregar os itens na Central de Controle, anexa à Secretaria de Patrimônio Compras e Logística localizado no endereço: Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08 h às 11h30 e das 13h30 às 17 h, dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das marcas;

4.3 Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pois encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que necessita adquirir, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação, essa se torna a alternativa mais viável. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor, a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento;

5.2 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este;

5.3 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preço foi executada visando buscar a melhor solução para o desenvolvimento da contratação, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2 As pesquisas foram obtidas através do sistema de software de orçamentos, BDS SISTEMAS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ 11.403.892/0001-98, empresa especializada em pesquisa de preço nas plataformas PAINEL DE PREÇOS, PNCP, CGU NFE, PORTAL DE COMPRAS, BLL, BNC, TCE PR, sendo estas plataformas legalizadas para consultas oficiais do governo para pesquisa de preços no Sistema.

6.3 Justificativa para as pesquisas realizadas:

6.3.1 Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), foram realizadas pesquisas de preços em empresas fornecedoras dos itens, objetos deste certame, porém nenhuma se dispôs a fornecer o orçamento, alegando a não participação em processos licitatórios, somente compras diretas. Ainda foram coletados valores no Sistema de cotações BDS, e contratações semelhantes de outros municípios através do site do PNCP e TCE/PR. O mapa de cotação de preços, links de consulta do site do TCE/PR, relatório de consulta no PNCP e respostas negativas para o não fornecimento dos orçamentos pelas empresas contatadas, estão no anexo III e IV e V deste processo.

Obs.: Os contratos semelhantes de outros municípios se encontram, igualmente, anexados no memorando junto a este.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Esta contratação será dividida em lotes de itens, anexo a esse TR conforme características de cada objeto a ser contratado;

7.2 O parcelamento foi adotado com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a eficiência da execução contratual;

7.3 A divisão em lotes também considera a garantia da adequada gestão da contratação, a padronização dos materiais e o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável – art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45).

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2. As características técnicas dos itens a serem adquiridos podem ser descritas de forma clara, precisa e suficiente, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, sem a necessidade de avaliações complexas ou de natureza predominantemente intelectual.

9.3. Os bens pretendidos são amplamente comercializados por diversos fornecedores no mercado, apresentando padrões de desempenho e qualidade reconhecidos, o que possibilita a adoção da modalidade licitatória adequada para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9.4. Dessa forma, a classificação dos objetos como bens comuns atende aos requisitos legais aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia entre os participantes do certame.

10. PROVIDÊNCIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com relação ao Art. 18 da Lei 14.133 demonstra-se que os critérios para tal processo seguem os elementos estabelecidos em lei. Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria qual designa os servidores para fiscalização e acompanhamentos.

10.2. Portaria nº 551 de 7 de julho de 2026: Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos: • Josemary Giral di, matrícula nº 50820 contratos relacionados a programas estaduais e federais;

10.3 O processo ocorrerá na modalidade Pregão sendo celebrado um contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, mediante a anuência e justificativa do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso e de interesse da contratante.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;

11.2 A contratada terá até 30 dias corridos para realizar a entrega dos equipamentos após o recebimento da Nota de Empenho;

11.3 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme especificações solicitadas, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

11.4 A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos itens, bem como carga/descarga e quaisquer outros custos oriundos da entrega dos itens, tais como despesas com locomoção, funcionários para realizar a entrega, etc;

11.5 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.8 Os critérios para o recebimento estão pormenorizados na minuta do contrato;

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo, se for o caso, no dia do esgotamento do prazo;

11.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do incorreto manuseio e/ou transporte durante a execução do contrato, bem como da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratado:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) Responsabilizar-se pela entrega, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Os itens eletroeletrônicos devem possuir garantia de no mínimo 12 meses. Sendo que a contratada deverá prestar manutenção e/ou substituição imediata, caso os itens entregues não atendam a padrões de qualidade;

e) O ciclo de vida dos itens de materiais permanentes deverá ser longo e duradouro, suprimindo as necessidades do setor, serviço esse referenciado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

h) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

i) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

ii) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

iii) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

12.2 São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;

13.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;

13.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferência;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de qualquer forma, para tanto, fica convencionado que os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária e compensação financeira, calculadas entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento. Os encargos moratórios serão apurados de forma proporcional ao número de dias de atraso, mediante aplicação do índice de atualização adotado pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles anexados no edital: **a)** Prova de atendimento aos requisitos de habilitação;

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor médio total: **R\$ 39.063,46 (trinta e nove mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos);**

b) Valores dos lotes: conforme planilha de composição de preços anexa;

14.5. A descrição completa dos objetos encontra-se no item 2 Especificações Técnicas;

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução;

17.2. A dispensa da exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, no baixo grau de complexidade da contratação e na inexistência de riscos relevantes que justifiquem a adoção de tal medida, não havendo prejuízo à adequada execução do contrato;

17.3. A não exigência de garantia também visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, sem comprometer a segurança da contratação e o atendimento do interesse público;

17.4. Permanecem assegurados à Administração todos os meios legais e contratuais cabíveis para fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Os equipamentos e materiais objeto da contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos eletrônicos e de 6 (seis) meses para os demais, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Contratante, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento inadequado decorrentes do uso normal dos produtos;

18.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou troca dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Contratante, incluindo despesas de transporte/frete, montagem e demais custos necessários;

18.3. A garantia deverá abranger todos os componentes dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, estruturas metálicas, mecanismos de regulação, sistemas de resistência, pedais, correias, revestimentos, acabamentos e demais partes integrantes dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.4. Constatado defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Contratante, mediante reparo ou substituição do item por outro de características iguais ou superiores;

18.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses;

19.2. O contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DO AJUSTAMENTO

20.1. A periodicidade de ajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;

a) A data-base do ajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

b) O ajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

20.2. Não haverá reajustes subsequentes ao primeiro, devido à vigência do contrato e sua prorrogação, dispostas no item 19.1 e 19.2;

20.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

20.4. A concessão de ajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
465	1100808241110121234490520000	8126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22. MAPA DE RISCOS

22.1. O Mapa de Risco é um instrumento técnico e gerencial elaborado na fase de planejamento da contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e tratar riscos que possam comprometer a execução do contrato, objeto deste Termo. Serve para antecipar problemas, estimar impactos e definir medidas de mitigação. De caráter diagnóstico e não vinculante, auxilia a tomada de decisões e a construção de soluções preventivas, abrangendo riscos jurídicos, técnicos, trabalhistas, operacionais, orçamentários e outros, como elencado no item a seguir:

22.2. Análise dos riscos

Categoria dos riscos	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Contratação	Baixa competitividade no certame, reduzindo o número de propostas válidas.	Média	Média	Realizar ampla divulgação da licitação e definir requisitos compatíveis com o mercado.
Contratação	Apresentação de produtos em desacordo com as especificações exigidas.	Média	Alto	Exigir catálogo, ficha técnica e realizar conferência dos itens no recebimento.
Execução Contratual	Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega adequado e aplicar penalidades previstas em contrato em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

				descumprimento.
Execução Contratual	Entrega de equipamentos com defeitos de fabricação ou avarias.	Média	Alto	Exigir garantia mínima e realizar inspeção no recebimento dos produtos.
Operacional	Danos aos equipamentos durante o transporte e descarregamento.	Baixa	Média	Exigir acondicionamento adequado e responsabilização da contratada até a entrega definitiva.
Operacional	Desgaste prematuro dos equipamentos devido à baixa qualidade dos materiais.	Baixa	Alto	Exigir garantia, certificações e padrões mínimos de qualidade dos produtos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis;

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, o atraso injustificado da execução contratual, a inexecução total ou parcial do contrato, a apresentação de documentação falsa, a declaração de informações inverídicas, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação ou à execução contratual e a prática de atos lesivos à Administração Pública;

23.3. Em razão das infrações cometidas, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente;

23.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;

23.7. Os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de penalidades observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas internas vigentes do Município;

24. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

24.1 O (a) servidor (a) que redigiu este Termo de Referência atesta que observou a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº. 46 de 14 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito do executivo municipal, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município de Pitanga/Pr, com eventuais alterações em destaque;

24.2 Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprová-lo.

Pitanga, 20 de julho de 2026.

Rosilene Lavezzo Melo

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Pitanga
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID
134724

DATA
18/05/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 39.063,46

OBJETO

aquisição de MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LEITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PMCP	TCE PR	CGI NFE	BMC	COMPRAS GOV	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	MUNICÍPIO DE AMAZONAS	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	MUNICÍPIO DE TACUARA	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO DE SERTÃOPOLES	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	MUNICÍPIO DE ANDARA	MUNICÍPIO DE FUNDOS	MUNICÍPIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA	CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORA - PR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR
I 001 001	Minibicicleta Ergométrica (Cicloergômetro portátil): Equipamento para exercícios físicos de baixo impacto, indicado para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade e estímulo da circulação sanguínea, especialmente...	un 15,00	////	////	////	118,89	124,46	////	////	166,00	////	205,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	153,59 2.303,85	29,13
I 001 002	Bicicleta Ergométrica Horizontal para Fisioterapia: Equipamento para exercícios físicos de baixo impacto, indicado para fisioterapia e atividades com pessoas idosas, auxiliando no fortalecimento muscular, melhora da...	un 8,00	////	////	////	2.600,00	////	////	////	2.000,00	2.210,00	////	2.254,94	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	2.266,24 18.129,92	13,09
I 001 003	Halteres de 1 kg: Equipamento utilizado para exercícios físicos leves, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação e atividades com pessoas idosas. Características gerais: Peso unitário de 1 kg; estrutura em...	par 15,00	////	////	////	////	27,72	29,00	////	29,40	////	////	35,75	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	30,47 457,05	9,02
I 001 004	Halteres de 2 kg: Equipamento utilizado para exercícios físicos de intensidade leve a moderada, indicado para o fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e atividades com pessoas idosas. Características gerais...	par 15,00	////	////	////	63,98	57,42	////	////	55,81	////	////	57,89	54,26	////	////	////	////	////	////	////	////	////	57,87 868,05	6,00
I 001 005	Halteres de 3 kg: Equipamento utilizado para exercícios físicos de intensidade moderada a forte, indicado para o fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e atividades com pessoas idosas. Características gerais...	par 15,00	////	////	////	74,98	89,98	////	////	68,98	////	////	67,15	82,06	////	////	////	////	////	////	////	////	////	76,75 1.151,25	14,36



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 14
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 134724
BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
11.403.892/0001

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.100.com.br/validacao/0807-CEB-CA1B-SB09> e informe o código 86D7-1CEB-CA1B-SB09





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



Município de Pitanga
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

Assinado por 2 pessoas: XELI FABIULA DE FRANÇA e ROSILENE LAZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.tdoc.com.br/verificacao/807-1CE6-CA1B-58D9> e informe o código 80D7-1CEB-CA1B-58D9

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LEITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	MUNICÍPIO DE MATOZINHOS	MUNICÍPIO DE AMAZONAS	MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MARTINS	SERVIÇO DE SAÚDE	MUNICÍPIO DE SERANDIÓPOLIS	MUNICÍPIO DE BOGANEY	MUNICÍPIO DE GENERAL CARLEIRO	MUNICÍPIO DE ANDARAÍ	MUNICÍPIO DE FUMADOURA	MUNICÍPIO DE MARLÂNDIA DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - PR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DO MENOR PREÇO
I 001 006	Step: equipamento versátil para treinos cardiovasculares e de força, simulando a subida de escadas. Ele queima gordura (até 500-800 calorias/hora); Material E.V.A. antiderrapante, garantindo segurança durante o uso;...	un 15,00	////	////	////	117,90	////	159,99	////	117,48	////	////	171,10	117,96	143,80	////	////	////	////	////	////	////	////	////	137,90 2.068,50	17,38%
I 001 007	Caneleira: peso individual de 1 kg, o produto deverá ser confeccionado e o material resistente, como nylon, não se rompe ou similar, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso.	par 15,00	////	////	////	47,00	////	////	45,84	45,93	////	////	48,06	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	46,71 706,65	1,90%
I 001 008	Caneleira: peso individual de 2 kg, o produto deverá ser confeccionado e o material resistente, como nylon, não se rompe ou similar, com enchimento interno em areia ou material equivalente com distribuição uniforme do peso.	par 15,00	////	////	////	////	////	77,37	////	70,55	////	////	57,87	54,20	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	71,56 1.073,40	32,0%
I 001 009	Espaldar em madeira para alongamento, 2m de altura x 0,80 cm de largura.	un 2,00	////	////	711,92	////	259,00	749,00	////	////	////	////	////	////	706,63	////	////	////	////	////	////	////	////	////	790,64 1.581,28	11,0%
I 001 010	Meia Bola Bosu Pilates 58cm Com Bomba e Alças Azul Liftness Dafoca Sports	un 15,00	////	////	249,99	////	253,35	935,03	80,80	////	////	////	////	////	706,63	449,89	////	////	////	////	////	////	////	////	303,30 4.549,50	21,3%
I 001 011	Caixa de som: Caixa de som portátil, potência aproximada de 100W RMS, com conectividade Bluetooth, bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas, entradas USB e auxiliar, resistente a respingos (IPX4), controle...	un 1,00	////	////	2.264,75	////	1.825,00	////	////	1.876,11	////	////	////	////	////	////	1.728,43	1.913,55	////	////	////	////	////	////	1.921,57 1.921,57	11,1%
I 001 012	Microfone sem fio - Microfone sem fio profissional, destinado a uso em eventos, apresentações, palestras e atividades institucionais. Frequência de operação: UHF (Ultra High Frequency) ou superior; Faixa de frequência...	un 2,00	////	////	////	900,00	850,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	540,00	////	////	////	////	////	////	792,50 1.585,00	46,7%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 134724
BOS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
11.493.892/0001





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



Município de Pitanga
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PMCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE	MUNICÍPIO DE ARACATUBA	MUNICÍPIO DE AMAZONAS	MUNICÍPIO DE GUARAPORA	MUNICÍPIO DE MANGUEIRÃO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SANTO ANTONIO DO SUL	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL	MUNICÍPIO DE SERTÃOPOLOS	MUNICÍPIO DE BRAGANEY	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	MUNICÍPIO DE ANDARAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPOORA - PR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 013	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL COLORIDA: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAP...	un 1,00	////	////	2.319,00	2.400,00	2.690,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	2.978,65	2.979,56	2.673,44	15,28%
Valor total do anexo após análise			1.759,98	0,00	7.492,69	37.203,70	14.201,01	7.620,40	0,00	26.130,90	20.245,06	3.075,00	24.606,82	4.636,20	3.678,26	6.748,35	1.728,43	1.913,55	1.080,00	2.978,65	2.979,56					
Valor total geral do anexo			1.759,98	0,00	7.492,69	37.203,70	14.201,01	7.620,40	0,00	26.130,90	20.245,06	3.075,00	24.606,82	4.636,20	3.678,26	6.748,35	1.728,43	1.913,55	1.080,00	2.978,65	2.979,56					



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 3
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 134724
BOS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
11.403.892/0001





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

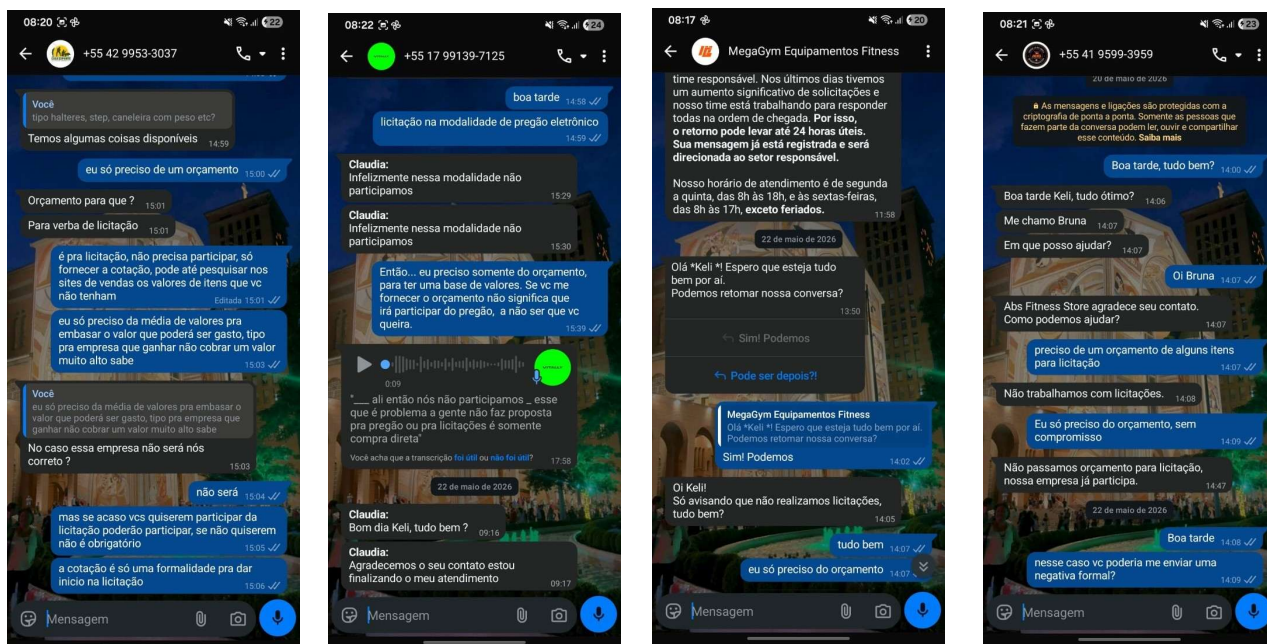
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DOS ORÇAMENTOS:

1.1 Das negativas de solicitações de orçamentos

Considerando as negativas das empresas fornecedoras dos equipamentos objetos deste certame, quanto às solicitações de orçamentos para o andamento do procedimento licitatório, e considerando ainda, que os canais de atendimento são através do aplicativo de troca de mensagens, WhatsApp, segue os prints das solicitações e negativas quanto ao fornecimento de orçamento para procedimento licitatório do órgão público.



1.2. Das consultas no PNCP e TCE/PR e contratos de outros municípios:

Considerando o que preconiza a lei nº 14.133/2021, quanto às pesquisas de preços para a realização de procedimentos licitatórios de qualquer natureza e modalidade, conforme já mencionado no ETP e termo de referência, ainda, considerando as negativas expostas no item acima, e a fim de complementar as pesquisas de preços e valores praticados no mercado, foram pesquisados contratos de outros municípios contendo objetos semelhantes, no sítio eletrônico oficial de divulgação de contratos, o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também no portal do TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Seguem respectivos links para consulta:

<https://pncp.gov.br/app/editais/75378844000170/2026/15>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76178029000120/2025/152>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>

[https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?](https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2278632&IdEntidade=12476&NrAnoLicitacao=2024)

[IdLicitacao=2278632&IdEntidade=12476&NrAnoLicitacao=2024](https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2278632&IdEntidade=12476&NrAnoLicitacao=2024)

Obs.: Os contratos seguem anexos nos autos do procedimento.

Pitanga, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente:

Rosilene Lavezzo Melo
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Relatório de cotação: Equipamentos e Material de Consumo em atendimento ao Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Pesquisa realizada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial onde estão publicadas informações sobre contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

LOTE 1

QNT	UND	PRODUTO
15	Und	Minibicicleta Ergométrica (Cicloergômetro portátil): Equipamento para exercícios físicos de baixo impacto, indicado para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade e estímulo da circulação sanguínea, especialmente para pessoas idosas; estrutura resistente, pedais e base antiderrapantes; Dimensões aproximadas entre 40 e 55 cm de comprimento, 35 e 50 cm de largura e 25 e 40 cm de altura. Peso próprio máximo de 5 kg e capacidade mínima de carga de 100 kg; manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Data: 26/02/2026

Órgão: Universidade Estadual do Centro-Oeste
Município de Guarapuava/Pr

Modalidade: Ato que autoriza a
Contratação Direta

77902914000172-1-
ID PNCP: 000043/2026

Objeto: Aquisição de material para reabilitação profissional para o Programa Aurora Condomínio Viver Mais Paraná - Guarapuava com recursos do convênio TC-TED nº 154/25 SETI

Secretaria de Estado da
Administração e da
Fonte: Previdência do Estado do
Paraná - SEAP-PR

UF: PR

Descrição: Mini Bicicleta, TIPO: Ergométrica, USO: Fisioterapia, ESPECIFICAÇÃO: Para braços e pernas, construída em aço carbono, com pés antiderrapantes, punhos revestidos, resistentes e firmes, suporta peso de até 120kg, regulagem de altura e de intensidade do esforço, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Valor unitário R\$ 205,00
estimado:

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/77902914000172/2026/43>

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga1doc.com.br/verificacao/380E-83B5-BA55-ACA8> e informe o código 380E-83B5-BA55-ACA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

LOTE 2

QNT	UND	PRODUTO
8	Und	Bicicleta Ergométrica Horizontal para Fisioterapia: Equipamento para exercícios físicos de baixo impacto, indicado para fisioterapia e atividades com pessoas idosas do tipo: magnética, capacidade máxima: 120 kg, características adicionais: assento anatômico e ajustável; regulagem distância/apoio costa, material estrutura: aço; manual de instruções e garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ:	75.378.844/0001-70	Data: 04/12/2025
Órgão:	Município de Porto Amazonas	Modalidade: Pregão – Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde.	ID PNCP: 76179837000101-1-000093/2025 Fonte: BLL Compras UF: PR
Descrição:	Descrição: Bicicleta Academia Magnética Vertical Dream Concept Dream Fitness - Bicicleta Ergométrica Vertical, 12 Meses De Garantia CATMAT:248932	Valor unitário estimado: R\$ 2.254,94
Link para consulta:	https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93	

LOTE 3

QNT	UND	PRODUTO
15	Par	Halteres de 1 kg: material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos leves, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ:	75.378.844/0001-70	Data: 04/12/2025
Órgão:	Município de Porto Amazonas	Modalidade: Pregão – Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde.	ID PNCP: 76179837000101-1-000093/2025 Fonte: BLL Compras UF: PR

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga1.doc.com.br/verificacao/380E-8385-BA55-ACA8> e informe o código 380E-8385-BA55-ACA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Descrição: Halter emborrachado 1 kg halter emborrachado 1 kg CATMAT:370702

Valor unitárioR\$ 35,75
estimado:

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>

LOTE 4

QNT	UND	PRODUTO
15	Par	Halteres de 2 kg: material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos de intensidade leve a moderada, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ: 76.179.837/0001-01

Data:04/12/2025

Órgão: Município de Porto Amazonas

Modalidade: Pregão –
Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde.

ID PNCP:76179837000101-
1-000093/2025

Fonte:BLL Compras

UF:PR

Descrição: Halter emborrachado 2 kg halter emborrachado 2 kg CATMAT:370703

Valor unitárioR\$ 57,89
estimado:

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>

CNPJ: 75.378.844/0001-70

Data:16/04/2026

Órgão: Município de Guaporema

Modalidade:Pregão –
Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelas secretarias municipais de Guaporema/PR

ID PNCP:75378844000170-
1-000015/2026

Fonte:BLL Compras

UF:PR

Descrição: Halteres Em Ferro Fundido Pintado - 2 Kg Peso De Mão - Ferro Fundido Pintado, Maciço, Par. Peso: 2Kg Cada 4Kg Total. Embalagem Deve Conter Dados De Identificação, Procedência

Valor unitárioR\$ 54,26
estimado:

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.sp.gov.br/verificacao/380E-83B5-BA55-AC-A8> e informe o código 380E-83B5-BA55-AC-A8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

E Lote.

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/75378844000170/2026/15>

LOTE 5

QNT	UND	PRODUTO
15	Par	Halteres de 3 kg: material: ferro fundido e revestimento emborrachado; utilizado para exercícios físicos de intensidade moderada a forte, indicado para fortalecimento muscular, reabilitação; formato ergonômico para facilitar o manuseio; dimensões compatíveis com a finalidade de uso; garantia contra defeitos de fabricação.

CNPJ: 76.179.837/0001-01

Data: 04/12/2025

Órgão: Município de Porto Amazonas

Pregão –
Modalidade: Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde.

76179837000101-
ID PNCP: 1-000093/2025

Fonte: BLL Compras

UF: PR

Descrição: Halter emborrachado 3 kg halter emborrachado 3 kg CATMAT:370703

Valor unitário
estimado: R\$ 67,15

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>

CNPJ: 75.378.844/0001-70

Data: 16/04/2026

Órgão: Município de Guaporema

Pregão –
Modalidade: Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelas secretarias municipais de Guaporema/PR

75378844000170-
ID PNCP: 1-000015/2026

Fonte: BLL Compras

UF: PR

Descrição: Halteres Em Ferro Fundido Pintado - 3 Kg Peso De Mão - Ferro Fundido Pintado, Maciço, Par. Peso: 3Kg Cada 6Kg Total. Embalagem Deve Conter Dados De Identificação, Procedência E Lote. Validade Indeterminado

Valor unitário
estimado: R\$ 82,66

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/75378844000170/2026/15>

LOTE 6

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pnta.org.br/verificacao/380E-8385-BA55-ACA8> e informe o código 380E-8385-BA55-ACA8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

QNT	UND	PRODUTO
15	Und	Step: Para treinos cardiovasculares e de força, simulando a subida de escadas. Dimensões: 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 10 cm de altura; material E.V.A antiderrapante.

CNPJ:	76.179.837/0001-01	Data: 04/12/2025
Órgão:	Município de Porto Amazonas	Pregão – Modalidade: Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde.	76179837000101- ID PNCP: 1-000093/2025 Fonte: BLL Compras UF: PR
Descrição:	Steps azul e preto medida 60cm x 30cm x 10 cm (c x l x a); catmat:224826	Valor unitário estimado: R\$ 171,10
Link para consulta:	https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93	

CNPJ:	75.378.844/0001-70	Data: 16/04/2026
Órgão:	Município de Guaporema	Pregão – Modalidade: Eletrônico
Objeto:	Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelas secretarias municipais de Guaporema/PR	75378844000170- ID PNCP: 1-000015/2026 Fonte: BLL Compras UF: PR
Descrição:	Step Para Treinos E Pilates, Feito Em E.V.A. Com Dimensões Aproximadas: 60X30x10 E Superfície Antiderrapante.	Valor unitário estimado: R\$ 117,96
Link para consulta:	https://pncp.gov.br/app/editais/75378844000170/2026/15	

CNPJ:	76.178.029/0001-20	Data: 08/10/2025
Órgão:	Município de Inácio Martins	Pregão – Modalidade: Eletrônico
Objeto:	Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados a secretaria municipal de saúde.	76178029000120- ID PNCP: 1-000152/2025 Fonte: BLL Compras UF: PR
Descrição:	Step eva 60cm x 30cm x 10cm desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver	Valor unitário estimado: R\$ 143,00

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Municipal de Saúde.
Descrição: Caneleira 2 kg catmat: 329056
UF: PR
Valor unitário estimado: R\$ 57,87
Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/76179837000101/2025/93>

CNPJ: 75.378.844/0001-70 **Data:** 16/04/2026
Órgão: Município de Guaporema **Modalidade:** Pregão – Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelas secretarias municipais de Guaporema/PR
ID PNCP: 1-000015/2026
Fonte: BLL Compras
UF: PR
Descrição: Caneleira Emborrachada 2 Kg Material Tecido Emborrachado De Alta Resistencia, Enchimento Grãos De Ferro Ou Areia, Possui Costuras Reforçadas, Possui Regulagem E Fechamento Em Velcro, Peso 2 Kg
Valor unitário estimado: R\$ 54,20
Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/75378844000170/2026/15>

LOTE 9

QNT	UND	PRODUTO
2	Und	Espaldar para alongamento (barra de ling): confeccionado em madeira, 2 m de altura x 0,80 cm de largura; distância entre as barras de 15 a 20 cm.

CNPJ: 76.178.029/0001-20 **Data:** 08/10/2025
Órgão: Município de Inácio Martins **Modalidade:** Pregão – Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados a secretaria municipal de saúde.
ID PNCP: 1-000152/2025
Fonte: BLL Compras
UF: PR
Descrição: Espaldar estrutura de madeira com 12 barras de apoio barras de apoio de aproximadamente 45 mm de diâmetro com distância entre barras de aproximadamente 18 cm furação para fixação na parede capacidade suportada 95 kg.
Valor unitário estimado: R\$ 766,63
Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/76178029000120/2025/152>

LOTE 10

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://panga1doc.com.br/verificacao/38DE-8385-BA55-AC4A8> e informe o código 38DE-8385-BA55-AC4A8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

QNT	UND	PRODUTO
15	Und	Meia Bola Bosu Pilates: 58 cm de diâmetro com bomba e alças, na cor azul; base emborrachada para evitar escorregões e maior aderência para mãos e pés; alças elásticas para trabalhar a musculatura dos braços e costas.

CNPJ:	76.245.034/0001-08	Data: 24/03/2026
Órgão:	Serviço Municipal De Saúde Município de Sertanópolis	Modalidade: Dispensa 78318359000107-
Objeto:	Aquisição de materiais de fisioterapia para o setor de fisioterapia da UBS Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA	ID PNCP: 1-000028/2026 Fonte: Pública Ltda UF: PR
Descrição:	BOLA BOSU COM BOMBA E ALÇAS	Valor unitário estimado: R\$ 449,89
Link para consulta:	https://pncp.gov.br/app/editais/78318359000107/2026/28	

LOTE 11

QNT	UND	PRODUTO
1	Und	Caixa de som: portátil, potência aproximada de 100W RMS, com conectividade Bluetooth, bateria recarregável, entradas USB e auxiliar, resistente a respingos, controle de áudio (grave, agudo e eco), iluminação LED e alça para transporte.

CNPJ:	78.121.902/0001-73	Data: 29/05/2026
Órgão:	Município de Braganey	Modalidade: Pregão – Eletrônico 78121902000173-
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.	ID PNCP: 1-000048/2026 Fonte: Pública Ltda UF: PR
Descrição:	Caixa Ativa 12 Profissional Asx S1200 Usb 5 + Tripe Preto 127/220v, Tipo de alto-falante: tweeter, woofer. Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED.Função de karaokê integrada. Diferentes efeitos de voz. Resposta mínima de frequência de	Valor unitário estimado: R\$ 1.728,43

Assinado por 1 pessoa: ROSILENE LAVEZZO MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga1.doc.com.br/verificacao/380E-83B5-BA55-ACA8> e informe o código 380E-83B5-BA55-ACA8.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

cores de 2,7 pol. (6,86 cm) - Tabuleiro
multifunções 1 para 100 folhas.

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/09328892000129/2026/62>

CNPJ: 77.774.578/0001-20

Data: 07/07/2026

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Pregão –
Modalidade: Eletrônico

Objeto:

Aquisição parcelada de bens permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de tecnologia da informação, mobiliário de escritório, eletrodomésticos e outros itens de infraestrutura, destinados à modernização e reestruturação das áreas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ivaiporã.

77774578000120-

ID PNCP: 1-000016/2026

Fonte: Compras.gov.br

UF: PR

Descrição:

Impressora Multifuncional características adicionais: impressão colorida, duplex automático, tanque de tinteiro, conectividade: usb 2.0 e wifi, funções: impressora, copiadora, scanner e fax, tensão alimentação: bivolt, tipo impressão: jato tinta, tipo papel: a3 / a2 / a1 Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta (nova).

Valor unitário
estimado: R\$ 2.979,56

Link para consulta: <https://pncp.gov.br/app/editais/77774578000120/2026/16>

Assinado por 2 pessoas: KELI FABIULA DE FRANÇA e ROSILENE LAVEZZO MELO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/8607-1CEB-CA1B-5809>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL (usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: UF: _____ Telefone: _____

Conta Bancária: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____

CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

Ao Município de Pitanga/PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 47/2026, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na.....,através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, menores aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:

Telefones para contato:().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a).....,portador(a) do CPF nº.....(cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art.3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art.1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026, DO TIPO MENOR VALOR POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor DIRCEU MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

com sede à _____,

neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) à _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre

si, justas e contratadas, as cláusulas e condições do presente **Contrato Administrativo**, celebrado com

fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 46/2023**, **Lei Municipal nº 62/2020** e

demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Licitação –**

Pregão Eletrônico nº 47/2026, e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a integrar

este instrumento, regendo-se pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

§ 1º **Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

§ 2º A descrição dos itens é de acordo com o Termo de Referência:

§ 3º Perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____)

§ 4º Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 47/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

§ 2º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

§ 3º Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 47/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

§ 1º As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº 47/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

b) Responsabilizar-se pela entrega, montagem, manutenção e/ou troca de itens caso necessário, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) A contratada deverá prestar substituição imediata dos produtos, caso os itens entregues não atendam aos padrões de qualidade exigidos;

e) O ciclo de vida dos itens de materiais permanentes deverá ser longo e duradouro, suprimindo as necessidades do setor, serviço esse referenciado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Caso não cumpridas as exigências mencionadas nos itens anteriores, a contratada será notificada, e se ainda assim não houver consenso, serão aplicadas as sanções administrativas, descritas no item 23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

h) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, se for o caso, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

i) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

ii) Retardamentos na expedição da autorização de fornecimento ou interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

iii) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

m): DA RESERVA DE CARGOS: A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observados os limites de aplicabilidade e as isenções estabelecidas na legislação específica de regência (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/21).

§ 1º: Em razão do porte empresarial da CONTRATADA (exclusivamente ME ou EPP), fica esta dispensada do cumprimento da cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT, conforme autoriza o art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º: A reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social somente será exigida caso a CONTRATADA possua 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

§ 3º OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

§ 1º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 2º Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 3º Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente como proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 5º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados;

§ 2º A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 551/2026;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- **Josemary Giraldi**, matrícula nº 50820 – Contratos relacionados a programas estaduais e federais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;

§ 3º Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;

§ 4º Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

§ 5º As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 – Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de conferência;

§ 6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão acrescidos aos valores capitais: encargos moratórios de acordo com o total de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação do mesmo, sendo considerado o índice de compensação financeira.

§ 7º Ocorreram pelas despesas:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
465	1100808241110121234490520000	8126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor responsável, para verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho.

§ 2º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega provisória, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto da nota fiscal pelo servidor responsável.

§ 4º Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo, desde que constatada a conformidade do objeto e inexistindo pendências relacionadas à execução contratual.

§ 5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções, avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou entrega inadequada, nem pela garantia e perfeito funcionamento do objeto fornecido.

§ 6º A entrega dos bens deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência é de 12 (doze) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, e de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º – DO REAJUSTE: O valor contratual poderá ser reajustado (reajustamento em sentido estrito) após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação direta da variação acumulada do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

I - A contagem do prazo anual de 12 (doze) meses para fins de reajuste tem como data-base a data do orçamento estimado (pesquisa de preços) da Administração, ocorrida em 18 de maio de 2026, e não a data de assinatura do contrato ou da nota de empenho, em estrita observância ao art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

II - O reajuste possui caráter automático e meramente indexador de inflação, sendo processado por meio de simples apostila e dispensando a juntada de planilhas de demonstração analítica de custos da contratada (Art. 136, I da NLLC).

§ 2º – DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO EXTRAORDINÁRIO): A revisão dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato dar-se-á em caráter excepcionalíssimo, mediante acordo escrito entre as partes, para restabelecer os valores em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que onerem excessivamente a execução, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

I - Como condição essencial para admissibilidade de qualquer pedido de revisão, a contratada deverá protocolar requisição formal acompanhada de demonstração analítica e prova documental cabal da majoração real de seus custos de insumos, mediante a juntada obrigatória das notas fiscais de compra do produto emitidas pelo fabricante na época da licitação (data da proposta) em contraposição direta com as notas fiscais de custo atuais.

II - O deferimento da revisão fica adstrito à efetiva comprovação do desequilíbrio e do nexo de causalidade com o evento imprevisível, mantendo-se estritamente preservado o mesmo percentual de lucro inicial ofertado pela empresa em sua proposta vencedora, restando expressamente vedada a utilização do pedido de recomposição para majoração da margem de lucro da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

§ 2º Pelas infrações administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§ 3º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

§ 4º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º Infrações e penalidades do Contrato:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
---------------	---	--	------------------

§ 8º Pelas Infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

§ 9º Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10º As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 3º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “pratica coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

§1º Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Pitanga/PR, __ de _____ de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada